



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Loteria do Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Gestão de Contratos, Compras e Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de serviços cartorários, a ser realizada pela Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, em conformidade com a legislação vigente.

1.1. Justificativa da contratação

A referida contratação justifica-se no fato da indiscutível relevância do Contrato nº 001/2020, celebrado entre a LOTERJ e a MCE INTERMEDIações E NEGÓCIOS LTDA (Processo SEI nº E-12/080/286/2018).

Cumprir destacar a exegese desta demanda a partir do descumprimento contratual por parte da empresa MCE INTERMEDIações E NEGÓCIOS LTDA., ora CONTRATADA, o que gerou o Relatório de Fiscalização e seu Complemento, docs. SEI nº 64237142 e 64314880.

Violações às cláusulas, por parte da CONTRATADA, tornou o contrato inexecutável, sem que restassem correções administrativas suficientes para a resolução das faltas e continuidade dos serviços, motivo pelo qual, obriga a Administração Pública socorrer-se ao Poder Judiciário.

Nesse sentido, impõe-se a necessidade de conferir segurança jurídica quanto à existência e ao modo de existir de fatos veiculados pelos meios de comunicação televisivos e telemáticos, por meio da lavratura de ata pelo tabelião competente, para que sirva como instrumento de prova em processos judiciais e administrativos, conforme prevê o parágrafo único do art. 384, do Código de Processo Civil.

Portanto, considera-se o registro notarial de postagens e vídeos, a ser realizado por meio de cartório de títulos e documentos a opção mais adequada, para documentar fatos e acontecimentos, registros históricos, que servirão como meios de prova e futuras consultas, tendo em vista todas as demais soluções alternativas que se possa cogitar.

A fé pública registral, constitui prova documental de acontecimentos e fatos, uma vez que chanceladas com a segurança e autenticidade dos serviços cartorários, o que preserva e torna estável situação pretérita porventura suscitada em momento posterior, para instrução de procedimentos administrativos e judiciais que se façam necessários.

Diante do exposto, justifica-se o registro em Ata Notarial das postagens no instagram e dos vídeos, conferindo-lhes caráter utilitário de perenidade.

1.2. Instrumentos de planejamento

A pretensa aquisição encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual 2024.

1.3. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

A presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA, compatibilidade com o PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme

determina o Art. 16 - inciso II da Lei Complementar n o 101 de 04 de maio de 2000.

Demonstra-se o alinhamento entre a contratação e o planejamento estratégico e orçamentário da Autarquia, identificando a previsão no Plano de Contratação Anual, a seguir:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024
Unidade Orçamentária (UO): 1434
Programa de Trabalho (PT): 23.122.0002.2016
Fonte de Recursos (FR): 2.501.230
Natureza da Despesa (ND): 3390

Id. PCA PNCP	Data de publicação no PNCP	Id do Item no PCA	VALOR
42498600000171-0-000047/2024	15/12/2023	126120	R\$ 11.000,00

1.4. Estruturação de Planilha de Composição de Custos

Id. Item	Descrição	Serviços	Valor
126120	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTÓRIO, DESCRIÇÃO: REGISTRO DE TÍTULOS DE DOCUMENTOS Código do Item: 0354.001.0008 (ID - 126120)	Registro Postagem 1	
		Registro Postagem 2	
		Registro Vídeo 1	
		Registro Vídeo 2	
		Registro Vídeo 3	

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do Objeto

Contratação de serviços de Registro em Ata Notarial, de postagens no Instagram e vídeos publicados em Redes de Telecomunicações, WhatsApp, YouTube e plataformas sociais, a ser realizado por meio de cartório de títulos e documentos.

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

Documentos a serem registrados:

2.2.1. Postagens no Instagram

2.2.1.1. Postagem 1

Link: <https://www.instagram.com/p/CxEDMekspWp/?igshid=MTc4MmM1YmI2Ng==>

Imagem:



2.2.1.2. Postagem 2

Link: <https://www.instagram.com/p/CxJGszislp5/?igshid=MTc4MmMlYmI2Ng==>

Imagem:



2.2.2. Vídeos

2.2.2.1. Vídeo 1

Descrição: reportagem veiculada pelo programa RJ2 do canal aberto da Rede Globo.

Data da divulgação: 30/11/2023.

Duração: 6 minutos e 22 segundos.

Link do arquivo do vídeo para download:
<https://drive.google.com/file/d/1xsjBwC7lXmip6kTaxm6v7piN3ZrZ1qH9/view?usp=sharing>

Link da publicação do vídeo no site do Grupo Globo de Comunicação:
<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/rj2/video/empresa-deve-quase-30-milhoes-para-a-loterj-rio-de-premios-acabou-12158787.ghml>

Transcrição do Vídeo 1:

A LOTERJ, o braço do governo do Estado que cuida da loteria estadual, contratou uma empresa três anos atrás para fazer a distribuição do Rio de Prêmios e está levando um calote milionário. Essa empresa está há quase seis meses sem repassar o dinheiro da venda dos bilhetes. A dívida chega a quase 30 milhões de reais e essa é só uma das irregularidades.

A LOTERJ é uma das loterias estaduais mais antigas do Brasil. Foi criada em 1944 e o Rio de Prêmios, um de seus principais produtos, com sorteios todos os domingos de manhã e pagamento em dinheiro a quem acertar 20 dezenas do jogo. Em fevereiro de 2020, a LOTERJ assinou um contrato com duração de cinco anos com a MCE Intermediações e Negócios Limitada.

A MCE ficou responsável pela administração e operação da chamada Loteria Convencional, onde está o Rio de Prêmios. A estimativa de arrecadação até o fim do contrato é de mais de 318 milhões de reais, dos quais 121 milhões ficariam com a MCE. Pelo contrato, a empresa tem até 18 dias para repassar à LOTERJ todo o valor referente à venda dos bilhetes.

E aí surgiu o primeiro grande problema. A MCE simplesmente parou de repassar o dinheiro da venda dos bilhetes. É o que diz a LOTERJ, que aponta o valor da dívida, R\$ 26.233.000. A LOTERJ diz que todas as faturas foram cobradas e que todos os atrasos foram oficialmente notificados.

Esse relatório mostra que a MCE parou de fazer pagamentos em junho deste ano. A LOTERJ chegou a acionar a seguradora que garante o contrato. Mas a potencial seguradora alegou questões intransponíveis que impediriam o pagamento da indenização, ou seja, falta de cobertura do seguro para atraso de pagamentos.

O advogado Gustavo Schieffler, especialista em direito administrativo, diz que o contrato da LOTERJ com a MCE chama a atenção em alguns aspectos. Primeiro, o Brasil tem um sistema bancário super avançado, então por que os recursos da loteria passam primeiro pela MCE e não vão diretamente para uma conta da LOTERJ? Ele diz que o contrato deveria ter sido suspenso logo que a MCE ficou inadimplente. Seria possível, por exemplo, promover já de início uma suspensão das atividades.

Também seria prudente que logo já, dado a vultuosidade do contrato, um primeiro inadimplemento, um segundo inadimplemento, que fosse já instaurado um processo administrativo, claro, respeitando o contraditório e ampla defesa, mas que eventualmente levasse à rescisão do contrato. A relação da LOTERJ com a MCE tem outro ponto de conflito. Depois do último sorteio, no domingo, os bilhetes do Rio de Prêmios desapareceram do mercado.

Desapareceram até da internet, das mídias sociais. Veja o que acontece quando a gente clica no site do Rio de Prêmios dentro da página da LOTERJ na internet. O navegador vai direto para o site de outro produto, o Capmania, um título de capitalização.

O domínio Rio de Prêmios na internet está sendo usado pela MCE. O Rio de Prêmios também sumiu das bancas de revista. Agora só tem o Capmania.

Tem Rio de Prêmios? O Rio de Prêmios agora é Capmania. E mais, o RJ2 esteve em bancas

do Rio e comprou um bilhete do Capmania. Detalhe, segundo a SUSEP, a Superintendência de Seguros Privados, que controla os títulos de capitalização no Brasil, esse bilhete não poderia estar sendo vendido.

Por lei, grande parte do lucro arrecadado pela LOTERJ tem que ser aplicado em projetos sociais, escolas, creches. Agora, existe um produto privado sendo vendido no lugar e no espaço de um produto público do Estado do Rio. Esse contrato tem sérias falhas de modelagem, especialmente na questão da estruturação do fluxo financeiro.

Não me parece fazer sentido, considerando o estado da arte dos serviços bancários atualmente, que a arrecadação dos prêmios pagos pelos cidadãos nesses jogos não seja feita numa conta que já tenha a titularidade do Estado, que tenha que passar por um intermediário. Se isso tivesse sido estruturado de outra maneira, provavelmente nós não estaríamos com esse problema hoje. Nós pedimos uma entrevista para um representante da LOTERJ, mas eles preferiram apenas mandar uma resposta por escrito.

A LOTERJ disse que o Rio de Prêmios foi interrompido no domingo, depois de 16 anos, em desacordo com o contrato celebrado com a empresa MCE, que a mudança nas redes sociais e no site foi feita sem autorização, que o valor da dívida já subiu para R\$ 33 milhões e que forneceu à Procuradoria Geral do Estado todos os documentos necessários para a abertura de uma ação na justiça. Nós também procuramos a MCE, que disse estar em tratativas para pagar a dívida com a LOTERJ e que 38% desse valor será abatido conforme previsto em contrato. A MCE declarou que não tem qualquer vínculo com a ViaCap ou Capmania e que pediu à empresa que administra o site do Rio de Prêmios que pare de encaminhar os usuários ao site da Capmania.

Agora, é impressionante que de uma hora para outra o site do Rio de Prêmios tenha mudado para um outro produto e que esse produto passasse a ser vendido nos mesmos pontos, sem que nem a LOTERJ, nem a empresa MCE Tenha um conhecimento disso. Os órgãos de controle e a polícia têm que investigar, até porque isso é dinheiro público que, por lei, deve ser investido em obras sociais.

2.2.2.2. **Vídeo 2**

Descrição: vídeo em que um cidadão presta depoimento de ter sido vencedor de uma raspadinha, que teria ganho R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Duração: 11 segundos.

Link do arquivo do vídeo para download:
<https://drive.google.com/file/d/1o4hlyJJQQ1hm4uqcCCXbun8qbisbP8zK/view?usp=sharing>

Transcrição do Vídeo 2:

Aí gente, comprei a raspadonto na banca do Palermo. Ganhei 40 mil. Aí, um dia pode chegar a sua hora também. Eu acreditei e chegou a minha hora.

2.2.2.3. **Vídeo 3**

Descrição: reportagem sobre a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, veiculada pelo canal de televisão jornalístico - SIC NOTÍCIAS - da TV aberta de Portugal.

Data da divulgação: 31/01/2024.

Duração: 23 minutos 56 segundos.

Link do arquivo do vídeo para download:
<https://drive.google.com/file/d/1PFowwddAQhajLeN5ZgD4jjKeVarDcKNf/view>

Link da publicação do vídeo no site do Canal da SIC Notícias:

Transcrição do Vídeo 3:

Bem-vindos. A Santa Casa da Misericórdia de Lisboa está sob fogo cruzado por causa de um rombo financeiro de milhões. No centro da crise da instituição, destacam-se três figuras.

Edmundo Martinho, ex-provedor da Santa Casa, onde esteve sete anos, Ana Jorge, provedora desde maio do ano passado, Ana Mendes Godinho, a Ministra do Trabalho e da Segurança Social. Ana Jorge foi escolhida pelo Governo para arrumar a casa, desde que assumiu cargos pôs decisões nebulosas da anterior gestão que podem vir a custar 50 milhões de euros na internacionalização dos jogos, uma estratégia que até agora se tem revelado falhada. É essencial perceber o que está a acontecer com esta instituição que gere dinheiros públicos.

Em Portugal, decorre uma auditoria cujos resultados têm sido sucessivamente adiados e uma investigação criminal. No Brasil, uma empresa pública exige que a Santa Casa de Lisboa assuma uma dívida de milhões e admite vir a bater à porta do Estado português. São mais de cinco séculos de história de uma instituição construída para dar respostas sociais a quem mais precisa.

A maior parte do dinheiro que entra na Santa Casa para fazer frente aos desafios, não só na área social como na educação ou na saúde, vem da exploração dos jogos sociais. Noutras alturas, o Euromilhões, o placarde e as raspadinhas serviram para travar momentos de crise. Há quatro anos, a pandemia contribuiu para o abalo nas contas da Santa Casa, que tem um orçamento anual de 200 milhões de euros.

Levar o modelo de negócio para fora de Portugal foi a estratégia escolhida para fortalecer a situação financeira da instituição. A Santa Casa tem aqui um património de conhecimento nesta área do jogo que fazia sentido aproveitar de forma mais dilatada. Essa é uma razão.

A outra razão é a possibilidade de, por essa via, encontrar receitas suplementares que dessem um outro fogo à Santa Casa. Em junho de 2020, o ex-provedor da Santa Casa pediu autorização à Tutela, o Ministério do Trabalho e Segurança Social, para avançar para fora de Portas. Para gerir o negócio, foi sugerida a criação de uma empresa autónoma, detida a 100% pela Santa Casa.

A ministra não encontrou qualquer obstáculo, mas impôs que as parcerias teriam de ser feitas com entidades consideradas idóneas, além de outras condições. Foi isso que Ana Mendes Godinho explicou quando foi chamada pela terceira vez ao Parlamento para prestar contas sobre as contas da Santa Casa. Também incluí como condicionante que a sociedade a constituir devia ter sede na União Europeia e que a atividade internacional devia iniciar-se pela Cplp e que, posteriores a investimentos, devem ser sujeitos à autorização da Tutela.

Com a aprovação da ministra, nasce a Santa Casa Global, a empresa que iria expandir o negócio e gerir as parcerias nos estrangeiros. O Brasil era o objetivo mais ambicionado e o momento parecia o ideal. O Supremo Tribunal Federal Brasileiro, em 2020, tinha decidido que cada Estado passaria a ter o direito de explorar jogos de apostas e loterias.

Como explica a SIC, um advogado especializado na área dos jogos no Brasil. Então isso, sem dúvida, abre uma possibilidade gigantesca para o empresário investidor, porque nós tínhamos algo concentrado na União, no governo federal, e agora passamos a descentralizar essas operações, essas possibilidades de exploração dos jogos para cada Estado brasileiro. Regulamentar os jogos sociais no Brasil era também uma forma de acabar com os esquemas clandestinos no país e com a lavagem de dinheiro que lhe está associada.

Tudo o que acontece na clandestinidade não permite a fiscalização de um lado e tampouco o Estado pode, na minha visão, abrir mão de uma receita tributária bastante importante. A pensar na oportunidade, a Santa Casa quis investir no Rio de Janeiro e em Brasília. Neste Estado da capital do país, a licença ficou nas mãos do Banco de Brasília, que decidiu avançar com uma parceria com privados.

Entre 14 candidatos, o projeto apresentado pela Santa Casa foi o vencedor. A história da instituição portuguesa terá pesado na decisão. A experiência da Santa Casa de Misericórdia de Portugal é uma experiência monstruosa.

Dois séculos e meio de experiência perdendo o loteria. Mas a experiência de pouco valeu. A Justiça suspendeu as negociações entre o Banco Público e a Santa Casa Global, uma vez que a legislação para explorar jogos sociais em cada Estado brasileiro estava ainda a ser preparada.

Primeiro, a lei não foi nem regulamentada. É necessário, primeiramente, que ela seja regulamentada porque é condição de eficácia da lei e regulamentação. A partir dessas diretrizes é que nós iremos poder fazer uma análise de toda essa operação.

Além disso, a lei em vigor determinava que o Banco Público teria de ser o único responsável pelos jogos, razão pela qual a Santa Casa ficou de fora. Foi durante este impasse que a nova provedora, Ana Jorge, assumiu o cargo e um mês depois apresentou à Tutela um relatório preliminar com um diagnóstico financeiro da instituição onde manifestava preocupação com o processo de internacionalização dos jogos. Exigia uma rápida avaliação dos negócios de modo a garantir a sustentabilidade da Santa Casa de Lisboa.

A ministra, em despacho, pediu à mesa da instituição que fizesse uma auditoria à Santa Casa Global e participadas com carácter urgente por uma entidade externa e independente que avaliasse a legalidade, legitimidade e os efeitos das ações efetuadas. Diz Ana Mendes Godinho que só nesta altura ficou a saber das dificuldades. Quando ainda estavam por aprovar os relatórios de gestão e contas de 2021 e 2022.

E assim continuam. Até agora, os resultados da auditoria, que por contrato a empresa deveria ter apresentado até 31 de outubro, ainda não são conhecidos. Tem a palavra a senhora deputada Clara Marques Mendes.

O buraco nas finanças da instituição levou o PSD a chamar ao Parlamento a ministra e a provedora para prestarem contas. Em setembro do ano passado, Ana Jorge revelou os primeiros dados da auditoria externa à Santa Casa Global. Perante os dados apresentados pela BDO que apontavam para procedimentos que não cumpriam as normas em vigor e indícios de irregularidades, a mesa decidiu informar à Procuradoria-Geral da República.

Muito obrigado senhora provedora. Na primeira avaliação às contas da Santa Casa Global, enviada à Justiça, a internacionalização dos jogos fez soar o alarme. Tem a ver com a autorização que é necessário pedir à senhora ministra da tutela para qualquer destas intervenções e este pedido foi feito e tem uma autorização inicial da senhora ministra para investir 5 milhões de euros neste processo.

E de facto o investimento que foi feito neste momento atinge valores na ordem dos 27 milhões. Na mesma altura, Ana Mendes Godinho dizia que esses 27 milhões de euros nas contas da instituição lhe tinham passado ao lado, sendo ela a ministra com a responsabilidade sobre a Santa Casa. Esclareço que não me foi pedida autorização para outra intervenção ou para outra operação de investimento que não fosse esta autorização para a Constituição inicial da sociedade.

A autorização de investimento foi pedida pelo anterior provedor, Edmundo Martinho, que esteve à frente do processo de internacionalização dos jogos sociais. Não é verdade que a ministra autorizou um gasto de 5 milhões? Não. Há aí uma confusão qualquer com essa história dos 5 milhões.

O que são 5 milhões é o capital social da sociedade. Então de onde é que vem esta surpresa de um gasto de 27 milhões ou mais, que é agora frisado tanto pela ministra como pela provedora? Isso não é surpresa. Isso estava previsto desde a primeira hora, ou seja, o nível de investimento que era necessário para este tipo de operações estava previsto desde a primeira hora e estava sempre, todos os anos, expresso nos orçamentos, porque se não estivesse no orçamento nem sequer se podia utilizar.

Portanto, nem sequer consigo perceber como é que se diz que não se sabia disso, se não é verdade. Há todo um conjunto de documentos que foram sendo enviados. Num e-mail enviado à ministra em junho de 2021, o provedor manifestava intenção de comprar a maior parte das ações de uma empresa que prestava serviços de distribuição de jogos no Rio de Janeiro, por cerca de 15 milhões de euros.

Edmundo Martinho lembrava que no orçamento de 2020 já estavam previstos 30 milhões de euros para o projeto de internacionalização no Brasil. De acordo com o teor deste e-mail, Ana Mendes Godinho foi informada dos planos e dos milhões que estavam em causa, pelo menos por escrito. Quantas vezes é que reuniu com a ministra? A este propósito?

A este propósito. Nenhuma. E quantas vezes é que a ministra o contactou para saber como é

que as coisas estavam? Nenhuma. A ministra, quando aprovou a criação da Santa Casa Global, fez questão de exigir que futuros investimentos fossem autorizados pelo Ministério.

Na falta de contatos diretos com o provedor, bastaria, pelo menos, consultar os orçamentos da instituição, que são públicos, para perceber os valores envolvidos nas operações fora do país. Além dos primeiros 30 milhões de euros, em 2022 estavam previstos mais 9,5 milhões para o negócio no estrangeiro. Para esclarecer, afinal, quem sabia o quê, o PSD quis ouvir o ex-provedor da Santa Casa no Parlamento.

Apesar das tentativas, o PS chumbou todos os requerimentos, impedindo assim perguntas e também respostas. Edmundo Martinho diz que só recentemente foi ouvido pela empresa da Auditoria Externa ao Negócio da Internacionalização dos Jogos. Apenas com os resultados preliminares desta auditoria, a nova provedora, Ana Jorge, decidiu pôr um ponto final na parceria de exploração de jogos no Brasil, com base na informação que lhe ia chegando sobre a Santa Casa Global e que dava conta de uma rede de negócios confusa.

Travar este acordo para a provedora seria uma forma de evitar a perda de mais 14 milhões de euros. Quem avançou com a ideia de levar os jogos para outros países considera que se fechou a porta a uma possível fonte de receitas que poderia resolver boa parte dos problemas da Santa Casa. É o primeiro Estado do Brasil, o primeiro, o que significa dizer que outros viriam a seguir, é o primeiro Estado em que há a regulação do jogo disponibilizado, tal como nós o conhecemos aqui em Portugal.

Isso era um benefício inestimável e será para quem vier a explorar, não será a Santa Casa aparentemente, mas para quem vier a explorar, isso é um benefício inestimável. Um país com mais de 200 milhões de habitantes alargaria as possibilidades de expansão do negócio. Em termos gerais, a oportunidade é única, dada a dimensão e o potencial do mercado brasileiro.

Talvez tenha havido algum problema específico e pontual que afastou a Santa Casa dessa empreitada, mas eu digo que, como conceito, a dimensão e o potencial do mercado brasileiro é extremamente atrativo. Uma das razões que contribuíram para afastar a Santa Casa do negócio no Brasil foi a parceria com a MCE Intermediações e Negócios, uma empresa que está sob investigação da Justiça Brasileira há mais de três anos. Foram divulgadas suspeitas de irregularidades na exploração dos jogos no Rio de Janeiro e alegadas ligações a pessoas envolvidas em esquemas de corrupção e tráfico de influências.

Em setembro de 2021, a Santa Casa Global Brasil comprou 55% da empresa MCE e, apesar de a empresa portuguesa ter passado a ser sócia majoritária, foi o nome MCE que ganhou destaque na comunicação social brasileira. Em novembro do ano passado, foi acusada pela LOTERJ, o órgão do governo do Rio de Janeiro, responsável pela gestão das loterias do Estado, de falta de cumprimento de obrigações. A LOTERJ assinou em 2020 um contrato de exclusividade com a MCE para distribuir e comercializar um de seus principais produtos, a loteria Rio de Prêmios, que tinha sorteios semanais.

O último foi a 26 de novembro passado. Nesta altura, a LOTERJ acusava a MCE de estar em falta com o dinheiro da venda dos bilhetes da loteria desde junho. De uma hora para outra, a Rio de Prêmios desapareceu literalmente do mercado, tanto dos pontos de venda como da internet.

Logo em seguida, foi substituída por um outro produto anunciado no mesmo site, no mesmo espaço publicitário na televisão. Fonte da MCE disse a SIC que a empresa recusa responsabilidades nestas alterações. No início da investigação da SIC, meses antes da denúncia da LOTERJ, fomos até a sede da empresa aqui no Rio de Janeiro.

Na ocasião, a mesma fonte já relatava dificuldades de administração desde as mudanças na direção da Santa Casa de Lisboa. A informação que recolhemos é que a auditoria, as contas da Santa Casa e a suspensão das atividades no Brasil impediram mais injeções de capital, inclusive para pagamento de funcionários. A ausência e o distanciamento dos responsáveis pela Santa Casa Global Brasil, os portugueses Francisco Pessoa e Costa, Ricardo Gonçalves e José Pedro Fernandes, terão deixado os sócios brasileiros da MCE de mãos atadas e numa situação considerada insustentável.

A MCE, detida em maioria pela Santa Casa Global, tem hoje uma dívida à LOTERJ que ultrapassa os 33 milhões de reais, mais de 6 milhões de euros. Como a LOTERJ está ligada a um órgão do Estado, a Procuradoria-Geral do Rio de Janeiro está a analisar o processo, que pretende cobrar o dinheiro em falta nos cofres públicos brasileiros. Além de não receber o dinheiro da venda dos bilhetes, a LOTERJ alega que teve que arcar com despesas a fornecedores e honrar o pagamento de prêmios.

A direção da LOTERJ até agora só se manifestou oficialmente numa nota onde fala de um calculável prejuízo para a empresa e para a economia do Estado do Rio, mas o presidente da instituição concordou em receber a SIC aqui na sede da LOTERJ, no centro da cidade, não quis gravar entrevista, mas explicou detalhes do processo que está a ser tratado como um caso de apropriação indevida de dinheiro público, enriquecimento ilícito. Segundo ele, o objetivo agora é buscar os responsáveis pela dívida. Na lógica de que a MCE é controlada pela Santa Casa Global no Brasil, por sua vez ligada à Santa Casa de Lisboa, que está sob a tutela do Ministério da Segurança Social.

As palavras do presidente da LOTERJ, o Estado português tem uma dívida ao Estado do Rio de Janeiro. No portal do Governo do Estado, na internet, é possível acompanhar o processo administrativo. Numa carta datada de 7 de dezembro do ano passado, assinada pelos dirigentes da Santa Casa de Lisboa, a instituição portuguesa recusa qualquer responsabilidade no contrato entre a MCE e a empresa pública LOTERJ.

Esta empresa do Rio de Janeiro respondeu há poucos dias aos gestores portugueses da Santa Casa e da Santa Casa Global. Nesta correspondência do último dia 25, o presidente da LOTERJ menciona o contrato onde os nomes dos administradores da empresa portuguesa constam como responsáveis legais pela MCE. A LOTERJ considera ainda que o atual presidente do Conselho da Santa Casa Global Portugal, Nuno Alves, assumiu ter conhecimento da responsabilidade sobre as contas quando, numa videoconferência em agosto do ano passado, pediu o histórico de débitos do contrato com a MCE.

O presidente da LOTERJ diz ainda que, depois de todo esse envolvimento, negar que o contrato impossibilita o pagamento das dívidas da MCE à LOTERJ, evidencia, nas suas palavras, um posicionamento desatinado do administrador português. Voltamos esta semana à sede da MCE, no Rio de Janeiro, o escritório não funciona mais no local. Em dezembro, os sócios portugueses foram afastados oficialmente e foi nomeado um novo administrador indicado pela atual gestão da Santa Casa de Lisboa.

Por mensagem, disse que, por enquanto, não presta declarações. Está por esclarecer até que ponto a MCE contava com a Santa Casa para resolver os problemas financeiros que tinha e até que ponto a Santa Casa Global Brasil estava disposta a continuar a injetar dinheiro na empresa. Ainda sem esperar pelos resultados finais da auditoria às contas destes negócios, Ana Jorge pôs também um ponto final na parceria de exploração de jogos no Estado de Brasília, para a qual a Santa Casa Global tinha feito um acordo com o Banco Público.

Pedimos informação ao Banco de Brasília, que assim explica que o contrato foi rescindido pelas duas instituições, sem investimento de qualquer das partes. O Banco Público diz que acabou por optar por selecionar um novo parceiro para a exploração de loterias no Distrito Federal. O anterior provedor da Santa Casa acredita que, por fim, a ligação ao Banco de Brasília foi um erro, mas reconhece que o negócio no Estado do Rio de Janeiro com a MCE correu mal.

O que é que eu faria diferente, provavelmente, hoje? Provavelmente, hoje não nos teríamos associado àquela empresa no Rio de Janeiro. Provavelmente. Mas aquilo que devia acontecer, só tivemos conhecimento a partir do momento em que entrámos e começámos a ter as mãos na massa, se me é permitido a expressão, não é? E, portanto, desse ponto de vista, eventualmente, isso não teria feito. Tudo o resto faria igual.

Falta conhecer o volume exato dos gastos e a necessidade de os ter feito. No arranque das parcerias com o Brasil, o ex-provedor diz que fez contatos para evitar erros na escolha de parceiros, um deles a Embaixada Portuguesa.

Nós socorremos num escritório de advogados, que nos apoiou sempre ao longo deste processo, que nos foi, aliás, sugerido pela Embaixada de Portugal no Brasil, mantivemos sempre uma articulação muito estreita, quer com o Ministério dos Negócios Estrangeiros, através da Secretaria de Estado da Internacionalização, quer com a Embaixada no Brasil, porque nos parecia importante podermos ter ali algum suporte de quem conhece bem aquela realidade e foi isso que aconteceu. Quisemos saber qual o envolvimento da Embaixada Portuguesa no Brasil neste processo que se tornou turvo aos olhos da atual administração da Santa Casa. Depois de vários e-mails enviados, o embaixador recusou prestar declarações, mas assim que sabe que foi informado, por escrito, sobre o plano de internacionalização dos jogos.

A falta de explicações tem sido uma constante em relação a este caso, não só no Brasil.

Para já, o negócio no Brasil está com saldo negativo, mas não é o único país onde a Santa Casa decidiu investir. No Peru, a empresa associou-se a uma entidade que acabou por ser sancionada pela justiça e a loteria Torito de Ouro, que foi posta à venda, saiu do mercado.

Em Moçambique, a Santa Casa Global adquiriu 87% das ações da SóJogo, que gera os jogos sociais no país. Depois de várias injeções de capital, não há notícia de que o negócio tenha dado lucros. E a plataforma digital dos jogos está, atualmente, suspensa.

Contactada pela SIC, a SóJogo nunca respondeu. Depois destes investimentos desastrosos no estrangeiro, a nova gestão da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa afastou dois gerentes da Santa Casa Global por violação dos deveres legais, quebra de confiança e decisões que lesaram a instituição. Mas outros responsáveis mantiveram cargos e até foram promovidos, apesar de terem estado também envolvidos no processo.

Na resposta às questões que enviámos, o Ministério da Segurança Social diz que só depois das conclusões da auditoria externa será estudada a viabilidade económica e financeira dos projetos no estrangeiro. Mas ficam por esclarecer as razões pelas quais a ministra deixou passar cerca de três anos sem manifestar preocupação com o assunto. A nova provedora remete também para os resultados finais da mesma auditoria e não esteve até agora disponível para as nossas perguntas.

A Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, além de apostas falhadas fora do país, ao longo dos anos tem sido palco de ligações partidárias, ligações familiares e gastos com dinheiros públicos questionáveis, que é essencial conhecer. A investigação da SIC não fica por aqui. Até ao próximo programa, contamos com as suas habituais sugestões.

Obrigada por ter estado conosco.

2.3. **Informações complementares**

A forma de execução do serviço será o registro do material apresentado - postagens do instagram e vídeos - em Ata Notarial com a descrição do conteúdo, para constituir, comprovar e dar publicidade a fatos e atos jurídicos, bem como servir como meio de provas, dando segurança às situações jurídicas e prevenindo direitos de terceiros.

2.4. **Definição da natureza do serviço**

A natureza dos serviços notariais e de registro consistem em espécie tributária denominada taxa.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Será realizado o serviço de registro de documentos em formato de publicações em redes sociais e vídeos.

O órgão demandante enviará a ordem para a realização do serviço por escopo, com prazo não superior a 30 dias para a conclusão.

3.1. **Dos Serviços**

Os serviços serão prestados por cartórios da comarca da Capital - RJ, que atendam as especificações do presente instrumento.

3.2. **Controle da execução**

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da LOTERJ, indicado para a tarefa.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

4. FUNDAMENTO LEGAL

Cumprе ressaltar, a natureza jurídica da atividade notarial e de registro, como espécie tributária denominada taxa, muito bem asseverado em parecer da lavra do setor jurídico - LOTERJ/ASSJUR - Promoção nº 50, Doc. SEI nº 61593793, de 17 de outubro de 2023.

Noutro giro, tem-se o tabelamento de preços sobre os serviços cartoriais, como se pode verificar na Portaria da Controladoria Geral de Justiça nº 556/2024, doc SEI nº 70819612.

Registra-se, ainda, a consulta a diferentes cartórios da cidade do Rio de Janeiro, que enviaram propostas de serviços com valores distintos.

Neste sentido, não há se falar em inexigibilidade de licitação, uma vez que, a diversidade de preços ofertados pelos cartórios possibilita a viabilidade de competição.

Trata-se, portanto, de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, com fundamento no art. 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

O serviço será entregue na sede da LOTERJ, localizada na Rua Sete de Setembro, 170, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20050-002, por via eletrônica, inclusive para assinatura eletrônica do requerente.

O prazo para a entrega do serviço será 30 dias a partir do recebimento da ordem de serviço.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O valor do serviço está estipulado por cálculo fornecido em consonância com a nova tabela de preços publicada pela Controladoria Geral de Justiça - doc. SEI nº 70819612.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito através de Ordem Bancária na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado, em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal e do Adimplemento do Serviço Contratado.

A CONTRATADA deverá enviar a Nota Fiscal para o e-mail, faturamento@loterj.rj.gov.br.

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será realizada por fiscais de contrato, designados pela administração, observando-se as disposições contidas no art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

À Fiscalização caberá:

- Exigir o cumprimento de todos os itens da especificação do objeto e da proposta da contratada;
- Emitir relatórios sobre a execução do objeto pela CONTRATADA;
- Manter um registro próprio, no qual deverão ser registradas todas as ações relevantes relativas à execução do contrato;
- Assinar em conjunto cada registro/relatório emitido;
- Atestar notas fiscais emitidas pela CONTRATADA e encaminhar para o gestor;
- Arquivar toda a documentação recebida ou emitida, fazendo referência, por escrito, em registro próprio

no SEI-RJ;

- O fiel cumprimento ao Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

É assegurado à Fiscalização o acesso a todos os locais, inclusive os destinados à CONTRATADA e suas dependências.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Nomear responsável legal para relacionamento com a CONTRATANTE fornecendo números telefônicos, e-mail e outras formas possíveis de contato, para esclarecimentos, dirimir dúvidas e atender reclamações;
- 9.2. Fornecer notas fiscais;
- 9.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela unidade gestora do Contrato, atendendo prontamente a todas as reclamações/solicitações, ou justificando a necessidade de prazo para tanto;
- 9.4. Arcar com todas as despesas decorrentes de visitas realizadas para corrigir problemas recorrentes, não solucionados após a realização de ações preventivas ou corretivas;
- 9.5. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato, tais como: salários, indenizações, transportes, alimentações, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes à execução, durante a vigência da Contratação, inclusive que venha a ser criadas ou exigidas por lei;
- 9.6. Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo;
- 9.7. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento do objeto deste contrato, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATANTE até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto;
- 9.8. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização pela CONTRATANTE;
- 9.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta licitação, em conformidade com o art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.10. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a vigência do contrato;
- 9.11. Manter, durante toda a execução da Contratação, as condições da habilitação;
- 9.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela CONTRATADA, de modo a não prejudicar o desenvolvimento das atividades dos servidores públicos;
- 9.13. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, eventuais danos, ao patrimônio da CONTRATANTE, decorrentes da prestação do serviço;
- 9.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem defeitos, vícios ou incorreções resultantes de sua execução;
- 9.15. Atender, prontamente, às solicitações e observações feitas pela fiscalização do Contrato, que poderá recusar ou determinar que o serviço seja feito de outra maneira, a fim de atender aos padrões de qualidade;
- 9.16. A CONTRATADA deverá cientificar, imediatamente, a Fiscalização do contrato sobre qualquer ocorrência anormal, acidente ou incidente que aconteça durante a prestação dos serviços;
- 9.17. Obrigar-se a manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas, devidas aos seus funcionários;

- 9.18. Executar os serviços descritos independente de fiscalização ou cobrança por parte da CONTRATANTE;
- 9.19. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e demais legislações pertinentes;
- 9.20. A CONTRATADA deverá acusar o recebimento do e-mail de solicitação de serviço da CONTRATANTE no prazo máximo de 03 (três) horas após o horário que a CONTRATANTE o enviou;
- 9.21. A contagem do prazo para acusar o recebimento do e-mail será paralisada às 18 horas do dia do envio, sendo esta continuada às 09 horas do dia útil seguinte;
- 9.22. Decorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da CONTRATADA, a solicitação de serviço será considerada como recebida e será iniciada a contagem do prazo para atendimento, conforme prescrito neste Termo de Referência;
- 9.23. O Gestor de contrato poderá convocar o representante legal da CONTRATADA para realização de reuniões presenciais, registradas em ata. Nas reuniões poderão ser acordadas datas específicas para a execução de determinados serviços técnicos ou administrativos, sendo a CONTRATADA submetida a cumprir tais prazos;
- 9.24. As obrigações e responsabilidades da CONTRATADA serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião, enchente e/ou pandemia, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente, a LOTERJ, em até 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Acompanhar o contrato do início ao fim através de um Gestor e Fiscais nomeados pela administração;
- 10.2. Dar todo suporte de informações à CONTRATADA para viabilizar o andamento do contrato;
- 10.3. Emitir Nota de Empenho;
- 10.4. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer condição operacional anormal, principalmente acerca das falhas e irregularidades constatadas na execução do serviço;
- 10.5. Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual;
- 10.6. Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação deste termo e da proposta de preços da CONTRATADA;
- 10.7. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;
- 10.8. Designar acompanhamento de um servidor responsável pela segurança do trabalho se julgar necessário;
- 10.9. Solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada, cujo comportamento ou qualificação técnica sejam insatisfatórios para a execução do objeto do Contrato a ser firmado;
- 10.10. Efetuar os pagamentos dentro do prazo legal.

11. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2024.

Fernando Rodrigues Junior

Chefe de Serviço

Id. 5133347-3

Rio de Janeiro, 02 fevereiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Rodrigues Junior, Chefe de Serviço**, em 09/05/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **74293701** e o código CRC **9DEEEE91**.

Referência: Processo nº SEI-150162/000772/2023

SEI nº 74293701

Rua Sete de Setembro,, 170 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20050-002

Telefone: 2332-6445